

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA

08/09/2026

ASSUNTO: APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CERTIFICADA DE CONDUÇÃO E EXAME PRÁTICO DE CONDUÇÃO NA ÁREA DE MANOBRA E COMUNICAÇÕES NOS AEROPORTOS DA MADEIRA, PORTO SANTO, JOÃO PAULO II, SANTA MARIA, HORTA E FLORES.

DOCUMENTOS BÁSICOS: CI 804467 / DCA e respetivos anexos.

DIVULGAÇÃO: DJC, DAM, DAA, DFC e DCA.

1. Sobre a aprovação dos quantitativos da taxa de prestação de serviço de formação certificada de condução e exame prático de condução na área de manobra e comunicações nos Aeroportos da Madeira, Porto Santo, João Paulo II, Santa Maria, Horta e Flores, foi proferido em 14 de julho de 2026, o sentido provável da decisão da Comissão Executiva com o seguinte teor:

“

1. *A ANA, S.A. detém, em regime de exclusividade, as concessões de serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil nos aeroportos nacionais ao abrigo do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, devidamente contratualizadas através de Contratos de Concessão do Serviço Público Aeroportuário de Apoio à Aviação Civil.*
2. *Para o exercício das funções de Concessionária, a ANA, S.A. dispõe, nos termos da alínea b) do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro e da Cláusula 31 dos Contratos de Concessão, dos poderes e prerrogativas de Concedente (Estado Português) para a fixação de contrapartidas devidas pela ocupação e pelo exercício de atividades e serviços em bens do domínio público aeroportuário nos aeroportos que administra.*
3. *De acordo com os artigos 36.º a 41.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, as outras taxas de natureza comercial estão classificadas nos seguintes tipos: (i) taxa de equipamento (ii) taxa de*

prestação de serviços, (iii) taxa de consumo, (iv) taxa de exploração, (v) taxa de estacionamento de viaturas e a (vi) taxa de publicidade.

4. A presente Deliberação visa estabelecer a aprovação da Taxa de Prestação de Serviços, prevista no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, na sua atual redação, no que respeita à prestação de formação certificada de condução e respetivo exame, na área de manobra e comunicações nos aeroportos da Madeira, do Porto Santo, João Paulo II, Santa Maria, Horta e Flores.
5. Até à data as formações certificadas de condução nestes aeroportos limitaram-se às áreas da plataforma, constatando-se a necessidade de ministrar formação também nas áreas de manobra, por forma a garantir a segurança operacional, à semelhança do que ocorre nos aeroportos do continente.
6. A taxa de prestação de serviços em questão, remunera o serviço prestado pela ANA, SA, sendo calculada com base no custo suportado por esta, ponderado e balizado pelo benefício que os sujeitos passivos obtêm com o serviço.
7. Acresce que, a aprovação deste presente quantitativo da taxa garante uma remuneração idêntica da concessionária em todas as infraestruturas, promovendo a igualdade e a transparência tributárias.
8. O tarifário para 2026 é o seguinte:

Taxa/Serviço	MADEIRA	PORTO SANTO	PONTA DELGADA	SANTA MARIA	HORTA	FLORES
Formação certificada de condução na área de manobra e comunicações R/T TETRA, presencial (por pessoa)	110,00 €	110,00 €	110,00 €	110,00 €	110,00 €	110,00 €
Exame prático de condução na área de manobra e de comunicações R/T TETRA, presencial (por pessoa)	55,10 €	55,10 €	55,10 €	55,10 €	55,10 €	55,10 €
Formação certificada de condução na área de manobra e de comunicações R/T TETRA, presencial – Renovação	55,10 €	55,10 €	55,10 €	55,10 €	55,10 €	55,10 €
Exame prático de condução na área de manobra e de comunicações R/T TETRA, presencial – repetição / reagendamento (por pessoa)	33,10 €	33,10 €	33,10 €	33,10 €	33,10 €	33,10 €

Assim,

Atento o exposto supra, a Comissão Executiva delibera sobre o sentido provável da sua decisão final respeitante à aprovação dos valores da Taxa de Prestação de Serviços de formação certificada e respetivo exame na área de manobra e comunicações, prevista no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, na sua atual redação.

Os novos quantitativos da taxa serão aplicáveis a partir do dia 01.08.2026, desde que o presente procedimento administrativo com vista à sua aprovação já tenha chegado ao seu termo, com a emissão da correspondente Deliberação com decisão final, ou na data em que este se mostre concluído, e serão aplicáveis até 31.12.2026 ou até à aprovação de novos valores atinentes aos tributos em questão.

Mais delibera a Comissão Executiva, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, dispensar a Audiência dos Interessados, por impraticável, atento ao seu elevado número e proceder, ao invés, à consulta pública através da publicitação do documento no sítio institucional da ANA, S.A., devendo os interessados apresentar os seus comentários no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da aprovação e atualização do tarifário em vigor."

2- Submetido a consulta pública, a 28 de Julho de 2026, o projeto de aprovação dos quantitativos da taxa de prestação de serviço de formação certificada de condução e exame prático de condução na área de manobra e comunicações nos Aeroportos da Madeira, Porto Santo, João Paulo II, Santa Maria, Horta e Flores, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo e decorrido os 10 (dez) dias a contar daquela publicação, nenhum interessado se pronunciou sobre o documento em questão.

3- Assim, sendo, de acordo com o disposto nos artigos 94º, 110º e seguintes e 127º do Código do Procedimento Administrativo, reiteram-se o teor e os fundamentos constantes do projeto de deliberação aprovado em 14 de julho de 2026, objeto de Consulta Pública, aprovando-se, os novos quantitativos da taxa de prestação de serviço de formação certificada de condução e exame prático de condução na área de manobra e comunicações nos Aeroportos da Madeira, Porto Santo, João Paulo II, Santa Maria, Horta, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, na sua atual redação, aplicando-se os valores a partir da conclusão do presente

procedimento administrativo, com a emissão da correspondente Deliberação com decisão final e até 31 de dezembro de 2026 ou até à aprovação de novos valores atinentes aos tributos em questão.

4- Para os devidos efeitos, deve a respetiva aprovação dos quantitativos da taxa de prestação de serviço de formação certificada de condução e exame prático de condução na área de manobra e comunicações nos Aeroportos da Madeira, Porto Santo, João Paulo II, Santa Maria, Horta, ser publicada na Internet, no sítio institucional da ANA, S.A.

Karen Strougo

Vogal da Comissão Executiva

Thierry Ligonnière

Presidente da Comissão Executiva